

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 021/2023-CPL-SEMSA, ATA RP 002/2024-SEMSA**, referente ao Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (COZINHA) E VASILHAMES** e Contratos n.º **004/2024-SEMSA, 006/2024-SEMSA**, originários do procedimento licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com as CONTRATADAS: **NOGUCHI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 11.826.010/0001-05**, no valor global de **R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**; **J. N. FONSECA - EPP 09.363.460/0001-59**, no valor global de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri, 12 de março de 2024.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria n.º 246/2022/GAB/PMI